SENHOR PRESIDENTE
SENHORES (AS) VEREADORES(AS)

INDICAÇÃO Nº

INDICO nos termos do Art. 95 do Regimento Interno, a Excelentíssima Senhora Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI,** Anteprojeto de Lei que **"Dispõe sobre a criação de um programa para identificar e apoiar alunos com necessidades especiais não documentadas. "**

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 25 de junho de 2024.

Dr. Marcos "Jabá"
Vereador

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código HCY2PNX6 5AYQ5CI5 JAGJ4GS7 35W3OKZ5
Assinado por: MARCOS ANTONIO DA SILVA.

JUSTIFICATIVA

Este anteprojeto de lei visa estabelecer um programa que permita a identificação e o apoio a alunos com necessidades especiais que não foram previamente documentadas. Muitas crianças enfrentam dificuldades de aprendizagem, emocionais ou físicas que não são detectadas ou formalmente diagnosticadas, o que compromete seu desenvolvimento acadêmico e bem-estar geral.

A criação de um programa estruturado para identificar essas necessidades permitirá que intervenções adequadas sejam implementadas precocemente, garantindo que todos os alunos recebam o suporte necessário para alcançar seu pleno potencial. Além disso, a capacitação de professores e o uso de avaliações multidisciplinares contribuirão para uma abordagem inclusiva e eficaz na educação.

Portanto, solicitamos o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação deste anteprojeto de lei em prol do bem-estar e do sucesso acadêmico de todas as crianças em nosso município.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código HCY2PNX6 5AYQ5CI5 JAGJ4GS7 35W3OKZ5
Assinado por: MARCOS ANTONIO DA SILVA.

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES (AS) VEREADORES (AS)

ANTEPROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre a criação de um programa para identificar e apoiar alunos com necessidades especiais não documentadas. "

Art. 1º - Fica estabelecida a criação de um programa municipal para a identificação e o apoio de alunos com necessidades especiais não documentadas nas escolas públicas do município.

Art. 2º - O programa mencionado no Art. 1º deverá incluir: I - Treinamento contínuo para professores e funcionários sobre a identificação de sinais de necessidades especiais. II - Ferramentas e questionários de triagem para serem utilizados pelos educadores na identificação de possíveis necessidades. III - Formação de uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros especialistas para avaliar e atender os alunos identificados.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código HCY2PNX6 5AYQ5CI5 JAGJ4GS7 35W3OKZ5
Assinado por: MARCOS ANTONIO DA SILVA.

Art. 3º - Após a identificação, será elaborado um Plano de Educação Individualizado (PEI) para cada aluno, contendo metas claras e estratégias de ensino personalizadas.

Art. 4º - O programa deverá promover workshops e treinamentos regulares para educadores, pais e alunos sobre inclusão e necessidades especiais.

Art. 5º - O programa deverá colaborar com organizações locais e especialistas para oferecer suporte adicional e recursos para os alunos identificados.

Art. 6º - Os dados e as avaliações realizadas serão tratados como informações confidenciais e somente acessíveis às partes diretamente envolvidas, respeitando a privacidade dos alunos e suas famílias.

Art. 7º - O descumprimento das disposições desta lei sujeitará a escola ou instituição de ensino às seguintes penalidades: I - Advertência formal; II - Multa de valor a ser estipulado pelas autoridades competentes, de acordo com a gravidade da infração; III - Implementação de um plano de ação corretiva sob supervisão das autoridades educacionais.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 25 de junho de 2024.

Dr. Marcos “Jabá”
Vereador

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código HCY2PNX6 5AYQ5CI5 JAGJ4GS7 35W3OKZ5
Assinado por: MARCOS ANTONIO DA SILVA.

Verificação de assinatura

Código de verificação:
HCY2PNX6 5AYQ5CI5 JAGJ4GS7 35W3OKZ5

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código HCY2PNX6 5AYQ5CI5 JAGJ4GS7 35W3OKZ5
Assinado por: MARCOS ANTONIO DA SILVA.